DECLARAÇÃO DE POSSE DE ÁREA

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.35/0001-45, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé/RJ, CEP: por intermédio de seu representante legal e Prefeito Municipal RENATO COZZOLINO HARB, é detentor da área de terras designadas por Lotes 03 (três) e 04 (quatro), da Quadra 33 (trinta e três), destinada para a Implantação de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada na Rua Arnolpho Tavares, no Loteamento Parque Estrela (Planta 2), no 6º Distrito do Município de Magé/RJ. A área total registrada em cartório é de 500,00 metros quadrados (quinhentos metros quadrados) cada lote, medindo o Lote nº 03 - 10,00 metros de frente para a Rua Dr. Arnolpho Tavares; 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o Lote nº 18; 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 02; e 50,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 04, perfazendo a área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), e o Lote nº 04 – 10,00 metros de frente para a Rua Dr. Arnolpho Tavares; 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o Lote nº 17; 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 03; e 50,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 05, perfazendo a área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Desta forma, os locais acima referidos são Bens de Domínio Público sob jurisdição deste Município, conforme previsto no Art. 98 e Art. 99 do Código Civil Brasileiro, e não necessita de matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973, estando a presente declaração em conformidade com as penas do artigo 299 do Código Penal.

> "[...] CAPÍTULO III
>
> Dos Bens Públicos
>
> Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.
>
> Art. 99. São bens públicos:
>
> I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; [...]".
>
> (Lei n.º 10.406/2002, Código Civil Brasileiro http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm)

Magé/RJ, 19 de setembro de 2025.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito de Magé/RJ